



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 130/2020/CPL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 130/2020/CPL, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.036.567/0001-98, com sede na Av. Dr. Lauro Sodré, nº 101, Bairro: Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretária, Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação, a Senhora Ângela Lima da Silva, brasileira, portadora do C.P.F. nº 674.918.472-34 e do RG nº. 3002103 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.302.976/0001-46, com sede na Trav. Coronel Leandro Pinheiro, nº 385A, Bairro: Tancredo Neves, Capanema/PA, neste ato representada pelo senhor Ricardo Queiroz Lisboa, portador do C.P.F. nº 882.590.482-72, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 130/2020/CPL, firmado em 19/08/2020, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. A Secretaria Municipal de Educação resolve em face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, que culminou na contratação da empresa ALVORADA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, para a realização de construção de 01 escola de 01 sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra; RESCINDÍ-LO unilateralmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei, e se justifica sobre a impossibilidade de cumprir com o contrato firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA MOTIVAÇÃO**

2.1. A rescisão unilateral do contrato é motivada pelo descumprimento na prestação do serviço, o qual a CONTRATADA abandonou a obra, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e relatório nos autos do processo, que culminaram com a decisão exarada pela Secretária Municipal de Educação que se pactuou no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



008/2020, objeto Lote 01: Contratação de empresa para construção de 01 escola de 01 sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra no município de Viseu/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. Fica exposto que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do trabalho já efetuado.

3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA-DO FUNDAMENTO**

4.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

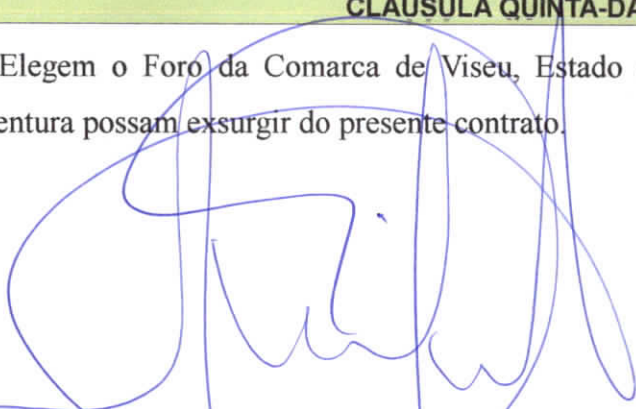
**CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Elegem o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam exsurgir do presente contrato.

Viseu/PA, 29 de novembro de 2021.

  
ÂNGELA LIMA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
CNPJ 21.036.567/0001-98  
Contratante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



*Carlos Lúcia*

**CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA**  
Secretária Municipal de Obras  
Engenheiro Civil

*[Signature]*

**CARLA NAZARÉ LISBOA DA SILVA**  
Fiscal da Obra  
Portaria 03/2020/SEMOB